

# **ASBAC CLUBE DE GUARAPIRANGA**

## **Regulamento de uso das Instalações, Dependências e Serviços**

(Alterado e Aprovado em ROCA 127ª, de 14.10.2021)

1. Disposições Preliminares
2. Frequência
3. Convidados
4. Instalações e Dependências
  - 4.1 Piscinas
  - 4.2 Ginásio Poliesportivo
  - 4.3 Quadra externa
  - 4.4 Campo de Futebol
  - 4.5 Quadras de Tênis
  - 4.6 Snooker e Bilhar
  - 4.7 Jogos de Salão
  - 4.8 Berçário
  - 4.9 Churrasqueiras
  - 4.10 Casarão
  - 4.11 Sauna
  - 4.12 Salão Social
  - 4.13 Lanchonete das Piscinas
  - 4.14 Vestiários (masculino e feminino)
5. Setor Náutico
6. Das Proibições em Geral
7. Disposições Gerais

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Regulamento estabelece as normas para utilização das dependências do Clube de Campo de Guarapiranga da ASBAC São Paulo, doravante denominado Asbac Clube, situado na Rua Maria Stella, 165, Chácara Vista Alegre, São Paulo, Capital, tudo em consonância com o Estatuto Social e o Regimento Interno da Associação.

1.2 Este Regulamento têm caráter dinâmico, assim sendo, fica sujeito a alterações segundo a conveniência e a necessidade da Associação, a juízo do Conselho de Administração da Asbac São Paulo.

1.3 Todos os servidores do Banco Central do Brasil, lotados em São Paulo, podem tornar-se associados e terão pleno direito de utilização do Asbac Clube, após o preenchimento da Ficha de Adesão e apresentação dos documentos exigidos.

1.4 O Asbac Clube poderá admitir frequentadores-contribuintes, vinculados às atividades náuticas, de tênis, de futebol ou outra modalidade que venha a interessar ao Clube, conforme deliberação da Diretoria Executiva.

1.5 Para fins práticos e de economicidade, os frequentadores-contribuintes passam a denominar-se **sócios-contribuintes**, conforme artigo 8º do Regimento Interno da Associação e exclusivamente para participar de atividades no Asbac Clube de Guarapiranga.

1.6 O interessado em tornar-se **sócio-contribuinte** deverá preencher **Proposta de Admissão** e apresentar todos os documentos nela exigidos. Nessa proposta, deverá optar pela categoria **Geral ou Simples**, caso deseje utilizar as instalações do Clube Asbac ou simplesmente praticar uma modalidade esportiva específica.

1.6.1 A categoria **Geral** permite utilização de todas as dependências do Asbac Clube, na forma da regulamentação em vigor. Os sócios-contribuintes do Setor Náutico incluem-se automaticamente nessa categoria.

1.7 A emissão da carteira social e aquisição da condição de associado ou sócio-contribuinte somente será efetivada após a aprovação da Diretoria Executiva.

1.8 As regras constantes do presente regulamento deverão ser tempestivamente observadas e cumpridas. O seu descumprimento ensejará a aplicação de penalidades, cuja definição fica a cargo da Diretoria Executiva, de acordo com o Estatuto Social e Regimento Interno.

1.9 Tanto os associados quanto os sócios-contribuintes serão enquadrados neste Regulamento, independente de sua condição ou atividade anteriormente vinculada ao Clube.

1.9 Todas as atividades deverão, no que couber, obedecer à Tabela de Preços praticados pela Associação.

## 2. FREQUÊNCIA

2.1 Somente os associados, ora denominados sócios-efetivos, em pleno gozo de seus direitos terão acesso às dependências do Asbac Clube, da ASBAC São Paulo, conforme este Regulamento e mediante apresentação da carteira social.

2.1.1 Aos sócios-contribuintes devidamente admitidos como praticantes de alguma modalidade esportiva do Asbac Clube será permitido o acesso às dependências previstas neste Regulamento e mediante apresentação da carteira social correspondente.

2.1.2 Não serão consideradas nesse acesso as áreas de uso exclusivo da Diretoria da Associação.

2.2 As carteiras sociais específicas serão expedidas pela secretaria administrativa, depois da aprovação pela Diretoria Executiva, da admissão do candidato e seus dependentes regularmente inscritos, cônjuge ou companheiro(a) e filhos menores de 40 anos, no caso dos sócios-efetivos. Para os sócios-contribuintes, a idade limite é de 21 anos e os acima dessa idade limite deverão ser reclassificados como contribuinte individual.

- 2.3 A carteira social será emitida e entregue em 15(quinze) dias, contados do pedido.
- 2.4 A partir dos 7(sete) anos de idade é obrigatória a apresentação da carteira social para ingresso nas dependências do Clube de Campo da ASBAC São Paulo.
- 2.5 A carteira de filho-dependente é válida até que ocorra a perda desta qualidade, na forma da regulamentação em vigor.
- 2.6 A Diretoria Executiva da ASBAC São Paulo poderá determinar a suspensão das carteiras sociais, por prazo de 7 (sete) dias, para averiguação ou sindicância interna.
- 2.7 A perda ou extravio da carteira social deverá ser imediata e formalmente comunicada à ASBAC São Paulo para suspensão desta e a expedição de um novo documento. A expedição de segunda via da carteira social, em decorrência de perda ou extravio, ensejará cobrança de taxa, conforme tabela.
- 2.9 Casos omissos poderão ser analisados, a critério da Diretoria Executiva.

### **3. CONVIDADOS**

3.1 Somente será permitida a entrada de convidados de associados e/ou sócios-contribuintes nas dependências do Clube de Campo, desde que em companhia destes e seguidas as condições do Termo de Responsabilidade.

#### **3.1.1 Sócio Efetivo:**

3.1.1.1 Até 6 (seis) convidados, autorizar diretamente na Secretaria, mediante identificação.

3.1.1.2 Acima de 6 (seis) convidados será considerado como lista de eventos, que deverá ser apresentada, mediante preenchimento da Ficha para Realização de Evento/Atividade correspondente, pelo diretor ou assistente de esportes, com até 48 horas de antecedência mínima, para autorização do Diretor-Presidente ou do Diretor de Esportes ou Sócio-Cultural. Eventos reservados com antecedência de 30(trinta) dias ou mais, com listas específicas entregues na Secretaria Administrativa ou do Asbac Clube, mediante pagamento prévio, à vista ou mediante débito em conta corrente, efetuado conforme Tabela de Preços em vigor, também deverão ter a Ficha de Eventos devidamente preenchida, discriminando as ações e as atividades desejadas.

3.1.1.3 É de inteira responsabilidade do sócio efetivo, o cumprimento, por parte de seus convidados, de todas as regras existentes em vigor na ASBAC São Paulo, conforme Termo de Responsabilidade.

#### **3.1.2 Sócio Contribuinte:**

3.1.2.1 Até 4 (quatro) convidados por sócio-contribuinte, mediante pagamento de taxa por convidado, conforme Tabela, diretamente na Secretaria.

3.1.2.2 Em caso de eventos (festas de aniversários, casamentos, batizados e outros eventos sociais) o limite de convidados obedecerá as regras para tais atividades, a critério da Diretoria Executiva, desde que preenchida a correspondente Ficha para Realização de Evento ou Atividade, instituída em outubro de 2017.

3.1.2.3 É de inteira responsabilidade do sócio-contribuinte o cumprimento, por parte de seus convidados, de todas as regras existentes em vigor na ASBAC Clube São Paulo, conforme Termo de Responsabilidade.

3.2 Aos convidados de sócios-contribuintes **não** será permitido o uso regular das piscinas e demais dependências destinadas à prática esportiva. Somente em caso de atividades previamente programadas que possibilitem essa participação, os convidados submeter-se-ão, previamente, ao exame por médico da equipe da Associação, cuja validade limitar-se-á ao dia da atividade, mediante o pagamento da taxa estabelecida pela Diretoria Executiva.

3.3 Somente será permitido o ingresso nas dependências do Asbac Clube, da ASBAC São Paulo, de empregados domésticos e outros dos associados e sócios-contribuintes, desde que estritamente no cumprimento de suas tarefas e que estejam adequadamente trajados e acompanhados do associado responsável, sendo-lhes vedada a participação nas atividades da Associação.

3.4 Os titulares serão responsáveis pela conduta de seus convidados, empregados domésticos e outros, bem como por quaisquer danos que eventualmente este venham a causar.

## **4. Instalações e Dependências**

### **4.1 PISCINAS**

4.1.1 São duas as piscinas existentes no Clube:

Recreativa - utilizada para aprendizagem, competições e lazer;

Infantil - utilizada para lazer, destinada às crianças de até 6 (seis) anos de idade.

4.1.2 As crianças usuárias da piscina infantil e as de idade de 7(sete) até 12 (doze) anos, quando utilizando a piscina recreativa, deverão estar sob os cuidados de seus pais ou responsáveis, independentemente da presença do guarda-vidas de plantão.

4.1.3 As piscinas funcionarão aos sábados, domingos e feriados, no horário das 9h30 às 17h30, ou outro horário desde que autorizado previamente pela Diretoria Executiva.

4.1.4 É condição obrigatória para utilização das piscinas o uso de traje adequado, sendo para as mulheres (adultas e crianças) o biquíni e o maiô, e para os homens (adultos e crianças), a sunga.

4.1.5 Não será permitido em nenhuma hipótese o uso dos seguintes trajes: shorts, bermudas, fraldas (comuns ou descartáveis), calcinha, cueca, camiseta etc.

4.1.6 Também é condição obrigatória a realização de exame médico, a partir de 5(cinco) anos de idade, mediante atestado firmado por representante da Clínica responsável, devidamente registrado conforme Tabela, para que sejam utilizadas as áreas das piscinas, mesmo na condição de simples acompanhante descrito no subitem 4.1.2. Após o exame, será fornecida carteira específica sem a qual não será permitido o acesso à área das piscinas.

4.1.7 Os exames médicos para acesso às piscinas serão realizados em dias e horários estipulados pela Secretaria do Clube, através de Comunicado da Diretoria Executiva, e terão validade conforme ali determinado.

4.1.8 As piscinas poderão ser interditadas quando se fizer necessário, a critério da Diretoria Executiva. Enquadram-se nessa condição dias chuvosos e/ou com raios e trovoadas, por medida de segurança dos usuários, ou condições sociais restritivas decorrentes de Pandemias ou recomendações de autoridades da área de saúde.

4.1.9 Não é permitida, na área das piscinas, a entrada de pessoas portando vasilhames, alimentos e outros produtos capazes de causar ferimentos, poluir ou tumultuar a prática de esportes ou a recreação naquele local.

4.1.10 É proibido fumar na área das piscinas.

4.1.11 Acessórios aquáticos, tais como bóias, flutuadores, coletes salva-vidas ou qualquer equipamento de apoio aos usuários, não serão fornecidos pelo Clube.

4.1.12 Deve o usuário respeitar e acatar as orientações preventivas determinadas pelo salva-vidas.

4.1.13 Cabe aos pais ou responsáveis guardar o prazo de 2(duas) horas, no mínimo, para utilização das piscinas por seus filhos, após as refeições.

## **4.2 GINÁSIO POLIESPORTIVO**

Serão permitidas a prática de esportes adequados ao ginásio poliesportivo: futebol de salão, voleibol, basquetebol, handebol e outras modalidades previamente aprovadas pela Diretoria Executiva.

4.2.1 O ginásio poliesportivo será utilizado para a realização de jogos, amistosos ou oficiais, desde que a prática seja somente entre associados, sócios-contribuintes e seus convidados, nos horários previamente reservados e homologados pela Diretoria Executiva.

4.2.2 Os materiais indispensáveis à prática das modalidades esportivas poderão ser utilizados por qualquer associado e/ou sócio-contribuinte, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido, desde que tais materiais estejam disponíveis.

4.2.3 Sempre que houver pretendentes à prática amistosa da modalidade em disputa, em número que permita a formação de mais que quatro equipes, a equipe que conseguir a segunda vitória consecutiva deverá retirar-se, juntamente com a equipe perdedora, aguardando ambas, nova oportunidade para nela reingressar.

4.2.4 Os times deverão ser formados levando-se em consideração a ordem de chegada dos pretendentes.

4.2.5 Os atletas deverão estar sempre adequadamente trajados para a prática desportiva (calção, camiseta, meia e tênis para quadra).

4.2.6 Estas regras ficam suspensas quando houver realização de torneios oficiais ou previamente programados pela Diretoria de Esportes.

4.2.7 A critério da Diretoria Executiva, o ginásio poderá ser utilizado em outras atividades, sociais ou culturais, em qualquer período não regulamentarmente previsto.

4.2.8 Equipamentos esportivos necessários às práticas esportivas, tais como redes, traves, redes de proteção, etc. só poderão ser instalados ou removidos por funcionário(s) do Clube devidamente autorizado(s) pelo Diretor de Esportes ou Assistente de Esportes.

4.2.9 Casos excepcionais serão apreciados pelo Diretor-Presidente Executivo.

## **4.3 – QUADRA EXTERNA**

Serão permitidas a prática de esportes adequados à quadra externa: futebol de salão, voleibol, basquetebol, handebol e outras modalidades previamente aprovadas pela diretoria executiva, de caráter recreativo.

4.3.1 A quadra externa poderá ser interditada por estar sem condições adequadas à prática de esportes. Após os reparos e correções, poderá ser novamente utilizada para a realização de jogos, amistosos ou oficiais, desde que a prática seja somente entre associados, sócios-contribuintes e seus convidados, nos horários previamente reservados e homologados pela Diretoria.

4.3.2 Os materiais indispensáveis à prática das modalidades esportivas poderão ser utilizados por qualquer associado e/ou freqüentador-contribuinte, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido, desde que tais materiais estejam disponíveis.

4.3.3 Sempre que houver pretendentes à prática amistosa da modalidade em disputa, em número que permita a formação de mais que quatro equipes, a equipe que conseguir a segunda vitória consecutiva deverá retirar-se, juntamente com a equipe perdedora, aguardando ambas, nova oportunidade para nela reingressar.

4.3.4 Os times deverão ser formados levando-se em consideração a ordem de chegada dos pretendentes.

4.3.5 Os atletas deverão estar sempre adequadamente trajados para a prática desportiva (calção, camiseta, meia e tênis para quadra).

- 4.3.6 A critério da Diretoria, a quadra externa poderá ser utilizada para outras atividades, sociais ou culturais, em qualquer período não regulamentarmente previsto.
- 4.3.8 Equipamentos esportivos só poderão ser instalados ou removidos por funcionário(s) do Clube devidamente autorizado pelo Diretor do Clube ou Assistentes devidamente autorizados.
- 4.3.9 Casos excepcionais serão apreciados pelo Diretor-Presidente.

#### **4.4 – CAMPO DE FUTEBOL**

Serão permitidas as práticas de esportes adequados ao campo de futebol: futebol e futebol soçaito. Quaisquer outras atividades deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria Executiva.

- 4.4.1 O campo de futebol será utilizado para a realização de jogos, amistosos ou oficiais, praticados entre associados, sócios-contribuintes e seus convidados, nos horários previamente reservados e homologados pela Diretoria de Esportes.
- 4.4.2 Os materiais indispensáveis à prática das modalidades esportivas poderão ser utilizados por qualquer associado e/ou sócio-contribuinte, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido, desde que tais materiais estejam disponíveis.
- 4.4.3 Sempre que houver pretendentes à prática amistosa da modalidade em disputa, em número que permita a formação de mais que quatro equipes, a equipe que conseguir a segunda vitória consecutiva deverá retirar-se, juntamente com a equipe perdedora, aguardando ambas, nova oportunidade para nela reingressar.
- 4.4.4 Os times deverão ser formados levando-se em consideração a ordem de chegada dos pretendentes.
- 4.4.5 Os atletas deverão estar sempre adequadamente trajados para a prática desportiva (calção, camiseta, meia e calçado apropriado).
- 4.4.6 Estas regras ficam suspensas quando houver realização de torneios oficiais ou jogos previamente programados pela Diretoria de Esportes.
- 4.4.7 A critério da Diretoria Executiva, o campo poderá ser utilizado em outras atividades, sociais ou culturais, em qualquer período não regulamentarmente previsto.

#### **4.5 QUADRAS DE TÊNIS**

- 4.5.1 As quadras de tênis são destinadas para o uso recreativo, único e exclusivo, do fim a que se destina. Somente as de saibro, (1 e 2) com medidas oficiais, poderão abrigar partidas oficiais e competições de federações.
- 4.5.2 Somente tenistas adequadamente vestidos (tênis apropriados e roupas esportivas apropriadas para o esporte) poderão utilizar as quadras.
- 4.5.3 O Setor de Tênis poderá programar e realizar torneios nos locais próprios das quadras.
- 4.5.4 Para utilização recreativa das quadras, prevalece a ordem de chegada.
- 4.5.5 Em havendo tenistas aguardando vez para jogar, os ocupantes das quadras só podem disputar um set curto (até 6 x 5).
- 4.5.6 Não são permitidos jogos de simples quando há jogadores aguardando vez, possibilitando a formação de duplas.
- 4.5.7 Convidados só poderão fazer uso das quadras quando devidamente autorizados e não houver associados aguardando vez para jogar.
- 4.5.8 Aos sábados, domingos e feriados, a utilização das quadras 1, 3 e 4 será de acesso livre, nos horários de uso estabelecidos.
- 4.5.9 Aos sábados, domingos e feriados, a quadra 2 poderá ser destinada às aulas.

4.5.10 Todo tenista associado tem o direito e o dever de exigir o cumprimento das presentes regras, dirigindo-se prioritariamente à Secretaria do Clube ou ao Diretor ou Assistente esportivo responsável do Asbac Clube.

4.5.11 A utilização do “Paredão” será de no máximo 15 (quinze) minutos quando houver outras pessoas aguardando vez para bater bola; não havendo, o tempo é limitado ao horário de funcionamento do Clube.

4.5.12 O uso das quadras será suspenso sempre que, por motivo de chuvas, haja a possibilidade de ocorrerem estragos, e quando a execução de obras ou reparos exigir sua interdição.

4.5.13 Além do acima disposto, fica a critério exclusivo da Diretoria Executiva suspender ou interditar o uso das quadras de tênis, sempre que julgar necessário ao bom andamento das atividades ou para garantir a segurança dos praticantes.

## **4.6 SNOOKER**

4.6.1 As mesas de snooker poderão ser utilizadas somente para atividades oficiais e eventos promovidos pela Diretoria Executiva.

4.6.2 A requisição da mesa e do material necessário para a prática deste jogo poderá ser efetuada por associado e/ou freqüentador-contribuinte vinculado a esta atividade esportiva, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido e desde que tais materiais estejam disponíveis.

4.6.3 O usuário obriga-se à devolução do material requisitado ao término da utilização da mesa, e quaisquer danos constatados no ato da devolução serão cobrados do titular. A carteira social ficará retida até a quitação do respectivo valor.

4.6.4 Será proibida a utilização das mesas por menores de 16 (dezesesseis) anos, cabendo aos pais ou responsáveis cooperarem para a fiel observância deste dispositivo.

4.6.5 Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, jogos que envolvam apostas em dinheiro.

## **4.7 JOGOS DE SALÃO (XADREZ, DAMAS, TÊNIS DE MESA, PEBOLIM, BILHAR, ETC)**

**Momentaneamente interditados de 04/01 a 30/06/2022 para reformas no salão.**

4.7.1 Os materiais e as peças para a prática dos jogos de salão poderão ser utilizados por qualquer associado e ou freqüentador-contribuinte, exclusivamente como atividades de recreação, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido e desde que tais materiais estejam disponíveis,.

4.7.2 O usuário obriga-se à devolução do material requisitado ao término da utilização da mesa, e quaisquer danos constatados no ato da devolução serão cobrados do titular. A carteira social ficará retida até a quitação do respectivo valor.

4.7.3 Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, jogos que envolvam apostas em dinheiro.

## **4.8 BERÇÁRIO (Interditado para reforma e reorganização)**

4.8.1 O berçário do Clube funciona das 10h às 17h30min, aos sábados, domingos e feriados. Excepcionalmente, a critério da Diretoria Executiva, poderá funcionar durante a realização de bailes ou festas noturnas.

4.8.2 O berçário atenderá somente as crianças na faixa etária de 4 meses a 4 anos.

4.8.3 O berçário é composto de sala de berços e trocadores, sala de banho, sala de amamentação e alimentação e cozinha.

4.8.4 Na cozinha, nas salas de banho, berços e trocadores somente será permitida a entrada de uma pessoa acompanhando a criança, quer seja o pai, a mãe ou responsável. Na sala de amamentação somente será permitida a entrada de pessoas do sexo feminino.

#### **4.9 CHURRASQUEIRAS**

As churrasqueiras poderão passar por reformas e interdição temporária.

4.9.1 As churrasqueiras cobertas deverão ser reservadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante pagamento de taxa conforme Tabela de Preços.

#### **4.10 CASARÃO**

4.10.1 O casarão tem área composta por salão (193 m2) e adjacências (área externa, varanda e frente da varanda, com 111 m2) que, desde que esteja em plenas condições de uso a critério da Diretoria Executiva, poderá ser devidamente utilizada ou cedida, pelo Setor de Zeladoria, mediante celebração de mútuo, para realização de festas, encontros ou confraternizações, obedecidas as regras estabelecidas para tal fim pela Diretoria Executiva e no interesse dos sócios;

b) 4 suites (72m2), quintal (200 m2 e churrasqueira (20 m2), de uso exclusivo de sócios efetivos e/ou sócios-contribuintes para realização de encontros, festas ou confraternizações;

4.10.2 As suites também poderão ser utilizadas para hospedagem, acantonamento de grupos e participantes de eventos que demandem alojamento por mais de um dia, sempre mediante reserva antecipada na Secretaria Administrativa;

4.10.3 Os usuários que reservarem o Casarão deverão obedecer ao horário geral do Asbac Clube, tendo em vista o horário da jornada de trabalho dos funcionários.

#### **4.11 SAUNA**

Temporariamente inativa.

#### **4.12 SALÃO SOCIAL**

As dependências do Salão Social serão utilizadas preferencialmente para a realização de eventos previamente agendados (Acantonamentos, festas, confraternizações, etc), de caráter social ou cultural, ou ainda, abrigarem instalações para funcionamento de restaurante no Asbac Clube.

#### **4.13 – LANCHONETE DA PISCINA**

A Lanchonete das Piscinas será administrada pelo Setor de Zeladoria e Secretaria do Asbac Clube ou terceirizada a critério da Diretoria Executiva, para utilização preferencial de associados e sócios-contribuintes e seus convidados que frequentam as piscinas, podendo ser utilizadas por outros usuários, desde que devidamente trajados.

Os serviços da Lanchonete poderão ser demandados pelos usuários do campo de futebol ou da quadra poliesportiva para solicitação de bebidas e/ou aperitivos, que serão consumidos em local devidamente preparado para tal fim ou na própria Lanchonete.

#### **4.14 VESTIÁRIOS (Masculinos e Femininos)**

##### **Ficarão sob reforma e reorganização de 04/01 a 30/06/2022**

4.14.1 Os vestiários ficarão abertos, no horário de funcionamento do Asbac Clube, à disposição dos sócios efetivos, sócios-contribuintes e seus convidados.

Após a reorganização haverá possível distribuição de armários numerados aos sócios efetivos ou sócios-contribuintes que fizerem reservas dessas instalações.



4.14.2 É dever de todos os usuários dos vestiários a manutenção do zelo, da ordem, do respeito e da limpeza da área.

## **5. SETOR NÁUTICO**

5.1.1 A ASBAC manterá um Setor Náutico, no Asbac Clube, com administração própria que caracteriza auto-sustentabilidade, por Assistente Náutico regularmente designado pela Diretoria Executiva.

5.1.2 Serão admitidas embarcações que ficarão estacionadas em terra, em vagas numeradas, e dentro d'água, devidamente apoiadas. Temporariamente, poderão ficar aportadas no pier do Clube, conforme regras do Setor Náutico.

5.1.3 Todos os proprietários de embarcações estacionadas na área do Setor Náutico do Asbac Clube deverão ser associados ou sócios-contribuintes do Setor Náutico.

5.1.4 Serão mantidos serviços de colocação e retirada de embarcações da água, com ou sem a utilização de trator, executados por Operadores Náuticos devidamente habilitados e treinados para tais serviços. Também poderão ser solicitados serviços de lavagem e manutenção das mesmas, na Zeladoria e Secretaria do Asbac Clube.

5.1.5 Além da inscrição regular como sócio-contribuinte do Asbac Clube, os interessados em manter suas embarcações no Setor Náutico do Clube, deverão assinar um contrato específico em que constarão as regras de funcionamento do Setor Náutico, que também permanecerão afixadas em mural específico do Setor Náutico.

5.1.6 Serão mantidos funcionários próprios para fiscalização, manutenção e segurança das embarcações, bem como para movimentação destas.

5.1.7 Deverá ser programada Agenda de competições do Setor Náutico, de forma a estimular a prática de vela e atividades náuticas.

5.1.7 O estabelecimento dos valores a serem cobrados por embarcação e de contribuição social ficará a cargo da Diretoria Executiva. Também será firmado seguro específico para as atividades e embarcações do Setor Náutico.

5.1.8 Os usuários deverão obedecer as regras gerais do Asbac Clube em relação a horário de funcionamento, postura social, responsabilidade com as coisas da Associação;

5.1.9 Em caso de necessidade, a entrada de mecânico para conserto ou reparo em alguma embarcação deverá ser precedida de autorização prévia. Tal demanda deverá ser formalizada no Setor de Zeladoria e Secretaria do Clube com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Se for demandada mão de obra a serviço do Setor Náutico, os procedimentos deverão obedecer às regras contratuais acertadas.

5.1.10 Não é aconselhável o pernoite ou a permanência nas embarcações no período noturno, exceto naquelas que possuam toda a infra-estrutura necessária, pois os sanitários e a lanchonete do Asbac Clube não estarão disponíveis durante a noite. Em ocorrendo incidentes fora do horário normal, o usuário da náutica será sumariamente responsabilizado.

## **6. DAS PROIBIÇÕES EM GERAL**

6.1 Não é permitido:

- a) o ingresso de associados e sócios-contribuintes, a qualquer pretexto, nas dependências de uso exclusivo do Asbac Clube, salvo se previamente solicitado e autorizado pela Diretoria Executiva;
- b) a prática de atividades não compatíveis com a finalidade do local utilizado;
- c) a realização de brincadeiras que possam resultar em acidentes ou em outras conseqüências desagradáveis;
- d) o estacionamento de veículos fora das áreas destinadas a esse fim;

- e) a entrada de associados com animais de qualquer espécie, exceto quando da realização de exposições ou certames específicos, ocasião em que serão reservadas áreas apropriadas para esse fim;
- f) a prática de natação na área da represa;
- g) o uso de patins, patinetes, skates e bicicletas nas dependências do clube, salvo se houver áreas exclusivas a essas práticas esportivas. Em caso de insistência por parte do usuário, o objeto poderá ser retido, sendo devolvido ao responsável no final do dia.
- h) a prática de pesca, salvo áreas regularmente destinadas a tal atividade.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 O Asbac Clube funcionará aos sábados, domingos e feriados, das 9 às 18 horas, para atividades esportivas e recreativas correspondentes. Excepcionalmente, a critério da Diretoria Executiva, funcionará em outros dias – segunda a sexta-feira - e horários, destinados preferencialmente aos serviços de manutenção geral.

7.2 O associado deverá portar, para acesso às dependências do Clube, sua Carteira Social, e exibi-la sempre que solicitado em outras circunstâncias pertinentes.

7.3 O estacionamento de veículos nas dependências do Clube obedecerá aos critérios de uso das vagas, gratuitas ou com taxas específicas, destinadas aos associados, frequentadores-contribuintes e convidados ou usuários específicos (de passagem pelo Clube para ir ao restaurante ou em visita para conhecer, sem indicação de associado ou frequentador-contribuinte). Estes últimos (convidados e usuários específicos) terão número limitado de vagas. Em caso de lotação o(s) veículo(s) deverá(ão) ser estacionado(s) fora das dependências do Asbac Clube.

7.4 A Diretoria fixará as taxas de estacionamento, armário, exame médico, reservas de dependências, de churrasqueiras, utilização de mesas de sinuca e/ou bilhar, e outras que entender necessárias e adequadas.

7.5 Cabe aos associados observarem as boas normas de segurança, a fim de evitar acidentes.

7.5 O associado será responsabilizado pelos danos materiais causados ao Clube, por si e por seus dependentes e convidados, obrigando-se a ressarcir o valor correspondente.

7.6 A ASBAC São Paulo não se responsabilizará por danos físicos e materiais ocorridos por imperícia, imprudência e negligência dos usuários no uso das instalações e dos serviços e na prática de qualquer atividade no Asbac Clube .

7.7 Os casos omissos ou de interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva e, se for o caso, pelo Conselho de Administração da Asbac São Paulo.

7.8 Este Regulamento deverá ser revisto a cada 2(dois) anos para eventuais alterações de regras que caiam em desuso ou para estabelecer novas regras específicas.

São Paulo, 19 de outubro de 2021.

Diretoria Executiva